

RIO BRANCO S/A CORRETORA DE SEGUROS					
CNPJ NR. 00.066.446/0001-19					
Relatório de Administração					
Senhores Acionistas: Para apreciação e deliberação apresentamos a V.S. as demonstrações contábeis relativas aos exercícios de 2020 e 2021. Preparado de acordo com as disposições da legislação societária.					
Balanço Patrimonial em 31 de dezembro - em Milhares de Reais					
Ativo Circulante	2021	2020	Passivo e Patrimônio Líquido/Circulante	2021	2020
Caixa e Equivalentes de caixa	546.306	2.204.675	Fornecedores Nacionais	10.741	5.955
	31.262	158.580	Impostos e Contribuições a Recolher	190.593	216.143
Tributos a Recuperar	15.390	18.047	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	7.246	521.259
	592.958	2.381.302	Provisão para IRPJ e CSLL	172.944	163.034
Não Circulante			Divid. Partic. juros S/Capital Próprio	0	1.300.000
Bens em Operação	259.128	259.128		381.524	2.206.391
(-) Depreciação Acumulada	-187.850	-173.741	Patrimônio Líquido		
	71.278	85.387	Capital Social	111.500	111.700
Total do Ativo	664.236	2.466.689	Reserva Legal	70.166	70.166
Demonstração do Resultado do Exercício			Lucros Acumulados	101.046	78.432
Receita Operacional Bruta	2021	2020	Total do Patr. Líquido e Passivo	282.712	260.298
Receita Bruta de Vendas e Serviços	6.701.984	5.733.287	Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados		
(-) Deduções da Receita Bruta	-411.567	-367.355	Descrição da Conta Contábil	2021	2020
Lucro Bruto	6.290.417	5.365.932	Saldo Inicial	78.432	339.656
Despesas Operacionais	-1.094.838	-1.158.440	Dividendos a Distribuir	-4.477.823	-3.863.840
Outras Receitas Operacionais	2.030	5.529	Lucros do Exercício	4.500.437	3.602.616
Despesas Financeiras	6.308	-8.745	Saldo Final	101.046	78.432
Lucro Operacional Líquido	5.203.917	4.204.276			
Provisão CSLL e IRPJ	-703.480	-601.660			
Lucro Líquido do Exercício	4.500.437	3.602.616			
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2021.					
1-Contexto operacional. A empresa Rio Branco S/A Corretora de Seguros, com sede a rua Conda, 390E, Bairro Maria Goreti, CEP 89801-130, na cidade de Chapecó-SC e CNPJ NR. 00.066.446/0001-19 e tem como atividade principal a corretagem de seguros e de previdência complementar CNAE 6622300. 2- Apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis da empresa, inclusive as notas explicativas, foram elaboradas conforme documentos recebidos da empresa pela contabilidade. A apresentação está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a resolução 1.418/2012 (CFC) aprovada pela ITG 1000. A adoção do modelo simplificado de contabilidade ITG 1000, foi feita pelo administrador da empresa conforme carta de adoção. 3- Principais Práticas Contábeis. 3.1- Apuração do resultado. As despesas e receitas estão escrituradas pelo regime de competência através de documentos hábeis. A receita bruta auferida é resultado da corretagem de seguros e de previdência complementar. 3.2- Caixa e Equivalentes de caixa. Incluem o saldo os valores mantidos em espécie e os mantidos em conta corrente bancária. 3.3- Passivo Circulante. As contas que compõem o passivo circulante são compostas de contas habitualmente movimentadas, sendo elas instituições financeiras, fornecedores e de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de curto prazo. 3.4- A companhia possui duas classes de acionistas. Os acionistas da classe controladores e os acionistas da classe preferencial corretores de seguros. 3.5- Critérios para distribuição de dividendos foram provisionados em função da proporção do ano anterior e serão distribuídos em função da produção de cada acionista. 3.6- Patrimônio Líquido. O patrimônio líquido esta composto pelas contas capital social e lucros acumulados. 4- Eventos Subsequentes – Não Ocorreram eventos subsequentes entre a data de encerramento do exercício social e a data de aprovação das demonstrações contábeis, que tivessem relevância ou afetassem a análise econômica financeira.					

Cod. Mat.: 827545

MERCECRIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 80.473.721/0002-39, extraviou a máquina ECF-IF, URANO, MODELO: 1FIT LOGGER, versão: 03.03.04, fabricação: UR011007572A, credenciamento: 1008400070035, ATIVA, conforme B.O 00604.2022.0008909. Cod. Mat.: 827622

PORTARIA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE DIRETOR SINDICAL O Sindicato dos Policiais Cíveis de Santa Catarina, SINPOL-SC, por Seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento protocolado por sua Diretora de Comunicação, solicitando a sua desincompatibilização da Diretoria Executiva a partir de 31 de maio de 2022. RESOLVE: Desincompatibilizar a Agente de Polícia, MIRIAM DE SOUZA LAGO, matrícula 392190-5-01, do cargo e funções de Diretora de Comunicação da Diretoria Executiva do SINPOL-SC a partir do dia 31 de maio de 2022. Cod. Mat.: 827808

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO - CREF3/SC
Resolução nº 0212/2022/CREF3/SC.
Dispõe sobre a Designação dos membros da Comissão para Analisar e Emitir Pareceres dos Processos de Dívida Ativa e Baixa de Registros de Pessoas Físicas e Jurídicas do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC. O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO – CREF3/SC, no uso de suas atribuições

estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do Conselho, e; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42, 43 e 44 do Estatuto do CREF3/SC, que tratam dos órgãos de assessoramento do CREF3/SC; **CONSIDERANDO** o Art. 79 da Resolução CREF3/SC Nº 067/2012; **CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF3/SC em Reunião realizada em 21 de maio de 2022. **RESOLVE: Art.1º** Designar os profissionais de Educação Física Emerson Antonio Brancher - CREF 001925-G/SC, Luiz Claudio Cardoso – CREF 000743-G/SC, Jean Carlo Leutprecht - CREF 000012-G/SC, Delmar Alberto Tondolo – CREF 001085-G/SC, Juliano Pra – CREF 000258-G/SC, para compor a Comissão para Analisar e Emitir Parecer dos Processos de Dívida Ativa e Baixa de Registros de Pessoas Físicas e Jurídicas. **Art.2º** A Comissão da Comissão para Analisar e Emitir Pareceres dos Processos de Dívida Ativa e Baixa de Registros de Pessoas Físicas e Jurídicas será presidida pelo Conselheiro Emerson Antonio Brancher - CREF 001925-G/SC e terá como Secretária da Comissão o conselheiro Luiz Claudio Cardoso – CREF 000743-G/SC. **Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis/SC, 31 de maio de 2022. Paulo Rogério Maes Junior – Presidente - CREF 001385-G/SC Cod. Mat.: 827889

PORTONAVE S.A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES CNPJ nº 01.335.341/0001-80 - NIRE 42.300.028.312
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie

com Garantia Real, com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes

A Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes, sociedade por ações constituída e organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 1, São Domingos, CEP 88370-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 01.335.341/0001-80 ("Emissora"), na qualidade de emissora das debêntures objeto de sua 4ª (quarta) emissão (originalmente a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Portonave Participações S.A., posteriormente incorporada pela Emissora) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Portonave Participações S.A. - conforme Sucetida por Incorporação pela Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes" ("Escritura de Emissão"), convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), para se reunirem em assembleia geral de debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de junho de 2022, às 16h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente): (i) aprovação de consentimento prévio (waiver) para a emissão de debêntures pela Emissora, no valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Nova Emissão"), de forma que não seja configurado um Evento de Inadimplimento Automático (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 6.1.1, item (I), da Escritura de Emissão; e (ii) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento da matéria acima. Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Procedimentos Aplicáveis à Realização da AGD De Forma Exclusivamente Digital: I. Acesso e utilização do sistema eletrônico:** A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails jurídico@portonave.com.br e fiduciario@trusteedtm.com.br, respectivamente, até 14 de junho de 2022: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") ou no CNPJ/ME, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/ME, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo. O Agente Fiduciário e/ou a Emissora enviarão um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (47) 2104-3382, com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 15 (quinze) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **II. Instrução de Voto à Distância:** A Emissora adotará, adicionalmente, o voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails jurídico@portonave.com.br e fiduciario@trusteedtm.com.br, até 14 de junho de 2022. O modelo da instrução de voto

à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão encaminhados pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora e disponibilizado nos respectivos websites aos Debenturistas. **III. Depósito Prévio de Documentos:** Até 14 de junho de 2022, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails juridico@portonave.com.br e fiduciario@trusteedvm.com.br, respectivamente: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade - Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale destacar que: (i) pessoas físicas somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja Debenturista, administrador da Emissora ou advogado, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, sem a necessidade de tal pessoa ser Debenturista, administrador da Emissora ou advogado. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. **IV. Quóruns:** Nos termos da Cláusula 9.2.5 da Escritura de Emissão, a AGD será instalada, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas. Nos termos da Cláusula 9.4.4 da Escritura de Emissão, a aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia dependerá da aprovação de Debenturistas que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), em primeira ou em segunda convocação. Navegantes/SC, 1º de junho de 2022. **Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes.**

Cod. Mat.: 827894

PORTONAVE S.A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES
CNPJ nº 01.335.341/0001-80 - NIRE 42.300.028.312

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes

A Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes, sociedade por ações constituída e organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 1, São Domingos, CEP 88370-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 01.335.341/0001-80 ("Emissora"), na qualidade de emissora das debêntures objeto de sua 3ª (terceira) emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes" ("Escritura de Emissão"), convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), para se reunir em assembleia geral de debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de junho de 2022, às 14h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio

do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente): (i) aprovação de consentimento prévio (waiver) para a emissão de debêntures pela Emissora, no valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Nova Emissão"), de forma que não seja configurado um Evento de Inadimplemento Automático (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 6.1.1, item (I), da Escritura de Emissão; e (ii) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento da matéria acima. Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Procedimentos Aplicáveis à Realização da AGD de Forma Exclusivamente Digital:** I. **Acesso e utilização do sistema eletrônico:** AAGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails juridico@portonave.com.br e fiduciario@trusteedvm.com.br, respectivamente, até 14 de junho de 2022: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") ou no CNPJ/ME, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/ME, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo. O Agente Fiduciário e/ou a Emissora enviarão um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (47) 2104-3382, com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 15 (quinze) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **II. Instrução de Voto à Distância:** A Emissora adotará, adicionalmente, o voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails juridico@portonave.com.br e fiduciario@trusteedvm.com.br, até 14 de junho de 2022. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão encaminhados pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora e disponibilizado nos respectivos websites aos Debenturistas. **III. Depósito Prévio de Documentos:** Até 14 de junho de 2022, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails juridico@portonave.com.br e fiduciario@trusteedvm.com.br, respectivamente: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade - Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale destacar que: (i) pessoas físicas somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja Debenturista, administrador da Emissora ou advogado, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, sem a necessidade de tal pessoa ser Debenturista, administrador da Emissora ou advogado. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição

administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. **IV. Quóruns:** Nos termos da Cláusula 9.2.5 da Escritura de Emissão, a AGD será instalada, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas. Nos termos da Cláusula 9.4.4 da Escritura de Emissão, a aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia dependerá da aprovação de Debenturistas que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), em primeira ou em segunda convocação. Navegantes/SC, 1º de junho de 2022. **Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes.**

Cod. Mat.: 827905

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE SANTA CATARINA

O Diretor Regional do SENAI Santa Catarina, Fabrizio Machado Pereira, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, torna público que recebeu, no dia 25 de Junho de 2022, da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAN, a Declaração de Atividade Não Constante nº 203/2022, com validade de 1 (um) ano, informou a implantação/operação da Atividade de Ensino médio, técnico e Superior, localizada na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, nº 3730, cadastro imobiliário nº 46.13.054.1543.001-955. Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC., CNPJ 03.774.688/0002-36, a qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Cod. Mat.: 827785

A empresa AF Materiais de Construção LTDA, CNPJ: 02.079.604/0001-09 de Inscr.Estadual:25.698.328-3 e Inscrição Municipal: 901.187-9, comunica que foi extraviada uma impressora fiscal, do tipo ECF-IF da Marca EPSON Modelo TM-T81 FBIII Versão 01.00.04 - caixa 1 - nº fabricação EP08131000000042016, conforme boletim de ocorrência nº BO-00597.2022.0012537 de 25/05/2022.

Cod. Mat.: 828003

Comunicado de extravio

A empresa Klin Comercio de Decorações, com Inscrição Estadual 254.410.170 e CNPJ 05.023.553/0001-83, estabelecida na Rua Bocaiuva, 2468- Loja 156 – Centro, Florianópolis/SC, vem informar que foi extraviado uma impressora Fiscal Daruma, F5600 com numero de fabricação: D RO209BR000000184219, conforme boletim de ocorrência registro nº 2022041678879

Cod. Mat.: 827864

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A. CNPJ/ME nº 04.591.168/0001-70 NIRE 42300031593 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2022 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 31 de maio de 2022, às 10h, na sede da Foz do Chapecó Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Germano Wendhausen, nº 203, sala 401 – Executivo Beiramar, Centro, CEP 88.015-460, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença da acionista Chapecoense Geração S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rodolfo Coli da Cunha e o Sr. Otávio Luiz Rennó Grilo, como secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfia, no total R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("CVM", "Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfia, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Foz do Chapecó Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representando a comunhão dos titulares das